



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI COMPLEMENTAR N° 053 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI 1.128 DE 01 DE ABRIL DE 1991, QUE DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO ESTÁDIO MANGUEIRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita do Município de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Passa o a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.128 de 01 de Abril de 1991 a viger com a seguinte redação:

“Art.1º.....

Parágrafo único-A área onde se encontra o estádio Rubens de Oliveira, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Iguape, e está matriculado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Iguape-SP, sob o número 158.319, sendo um lote de terreno sob nº 440 (quatrocentos e quarenta) da quadra 2.211 (dois mil duzentos e onze)- “setor 02” (dois), situado na zona urbana, neste município e comarca de Iguape, que assim se descreve: Mede 158,88 metros de frente para a Rua Santo Agostinho Caneiro Netto, do lado direito de quem da referida rua olha para o lote, em linha reta, medindo 104,03 metros e em curva de concordância, medindo 8,77 metros, confrontando com a Rua XV de novembro, do lado esquerdo, medindo 76,51 metros, confrontando com a rua major rebello, e aos fundos lado esquerdo, medindo 169,86 metros, confrontando com a Rua Rogério Graciotti encerrando uma área de 15.481,12 metros quadrados, todos os confrontantes são da mesma quadra.”

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Art.3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal